



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBS.: PREENCHIMENTO EM CASO DE RETIRADA PELO SITE (www.mendes.rj.gov.br), para que os interessados possam receber informações de qualquer alteração ou modificação que possa vir a ocorrer durante o período da publicação deste certame. Preencher os campos abaixo, remetendo uma cópia deste protocolo, com carimbo e assinatura, para o Departamento de Licitações através do e-mail: cplmendes@hotmail.com.

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
END: _____
BAIRRO: _____ **COMP.:** _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CEP: _____ **CNPJ/MF:** _____
INSC. EST.: _____ **FONE:** _____
FAX: _____ **E-mail:** _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF DA EMPRESA

ASSINATURA DO REQUERENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ÍNDICE

- 01 – PRÊAMBULO
- 02 – DO OBJETO
- 03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 07 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 08 – DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS
- 09 – DO CREDENCIAMENTO
- 10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 – DA HABILITAÇÃO
- 14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
- 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
- 19 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020. ORGÃO REQUISITANTE: SMTELC

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 3/4 DE SOM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REFERENTE AO CARNAVAL 2020 - PERÍODO DE 21/02/2020 a 25/02/2020, CUJA DISPONIBILIDADE ACOMPANHARÁ A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO:
12/02/2020 às 14 horas

LOCAL: RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA, Nº 250, CENTRO, MENDES– RJ, AUDITÓRIO - DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO: **14 horas**

DIVULGAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E

INÍCIO DA FASE DE LANCES: DATA: 12/02/2020 HORÁRIO: 14 horas e 15 min.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 3/4 DE SOM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REFERENTE AO CARNAVAL 2020 – PERÍODO DE 21/02/2020 A 25/02/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação vigorará de 21/02/2020 a 25/02/2020, sendo que o início da execução dos serviços se dará a partir do recebimento do MEMORANDO AUTORIZATIVO expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1. As empresas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.2.3. Empresas sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.4. Em consórcio ou grupo de empresa.

4.2.5. Enquadre-se em uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8666/93.

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado pelo Município de Mendes visando contratação dos serviços licitados é de R\$ 50.425,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco Reais), sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93), **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento – Programa do Município de Mendes, compromissada por conta da rubrica seguinte: 02. Prefeitura Municipal de Mendes – 02.15. Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer – 23.695.0021.2.041. Eventos Turísticos – Manutenção - 3.3.90.39.99.99.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato será substituído pela emissão da Nota de Empenho na forma permitido pelo art. 62, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 há de se tratar da entrega imediata e integral dos bens licitados, não havendo parcelamento e cumprimento de obrigações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

futuras, **devendo tal ato ser expressamente mencionado no corpo da respectiva nota de empenho para todos os fins e efeitos de Direito.**

8.0. DAS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

8.1. Qualquer alteração no presente instrumento convocatória exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2. As alterações contratuais que porventura virem a consultar o interesse público serão efetuadas nos moldes permissivos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.0. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas poderão se fazer presentes nas sessões públicas da licitação através de seu representante legal/comercial/preposto, munido de identidade, acompanhado de documento visando credenciá-lo a formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. A documentação supracitada deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

9.1.2. Entende-se por documento credencial: a) **estatuto/contrato social** – representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) **procuração ou documento equivalente** – instrumento particular outorgado pela empresa interessada, através de seus representantes legais com poderes estatutários para tal fim, para que o representante comercial/preposto possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

9.1.4 **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.5. É vedado a um mesmo cidadão representar mais de uma empresa interessada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

9.1.6. Serão aceitas propostas entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos previstos neste item. **Entretanto, a ausência de CREDENCIAMENTO na sessão pública do dia 12/02/2020 implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeira.**

10.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e horários previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos representantes das empresas interessadas que:

10.1.1. Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 064/2010, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

10.1.2. Entregarão em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020.

10.1.2.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020.

10.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE MENDES
A/C PREGOEIRO
AVENIDA JÚLIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES – RJ.

10.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

10.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da sobredita legislação (**ANEXO V**).

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das empresas interessadas, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas deverão estar rubricados por seu representante e numerados em sequencia crescente. Também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam dar agilidade aos procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará inabilitação.

10.4. Após a fase de credenciamento das empresas interessadas a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando a conformidade destas em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata de sessão pública.

11.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.1.1. A proposta comercial da interessada, no impresso padronizado fornecido pela Administração Municipal (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela própria interessada, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1. Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2. Valores unitários e totais dos serviços ofertados - **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: despesas com pagamento de **ART - CREA/RRT - CAU**, mão-de-obra (motorista, operação de som), combustível, alimentação, hospedagem, despesas com guarda dos veículos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

11.1.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias contados de sua entrega ao pregoeiro. Se por motivo de forma maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

(sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Mendes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

12.2 - No curso da sessão será considerada classificada para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, a proposta com menor valor para o objeto licitado, e todas aquelas com percentuais situados no intervalo de 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço.

12.3 – Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para a fase de lances, além da proposta de menor preço, as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três).

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de propostas cujos valores globais sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores globais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor mínimo para a oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação ser realizada em público e reduzida em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

12.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial (globalizada) com os respectivos valores unitários e totais readequados ao valor tidos como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do ato de declaração do vencedor.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder todos os envelopes de habilitação visando integração ao processo licitatório.

12.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.16.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.16.2. Não ocorrendo apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação a empresa interessada deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO,” devidamente fechado e identificado conforme previsto neste instrumento convocatório.

13.2. Os documentos deverão estar em plena validade no ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e poderão ser apresentados em original,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal/procurador/preposto legalmente estabelecido.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.2. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

13.3.4. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76.

13.3.5. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 13.3 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.6. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

13.4.6.1 Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 13.4.5 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

13.4.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.5.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, no envelope de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.5.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.525/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.6. DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, indicando expressamente não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a experiência anterior na prestação de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada vencedora qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões, desde que sua representatividade esteja regularmente constituída na forma exigida neste edital. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mendes – Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, no horário das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. Será adjudicado o resultado final da licitação para os itens onde não houver interposição de recurso administrativo.

14.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Prefeito que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará e homologará a licitação.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito será expedida nota de empenho em favor da adjudicatária, a qual substituirá o respectivo termo de contrato na forma autorizado pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O Município de Mendes convocará formalmente a adjudicatária com antecedência mínima de 24h, informando o local e data para retirada da nota de empenho. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

convocação far-se-á através de ofício e dentro do prazo de validade da proposta comercial.

15.3. Para retirada da nota de empenho a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracteriza descumprimento da obrigação, sujeitando-os às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Mendes convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução do contrato de forma total ou parcial, sujeitará o contratado garantida a prévia defesa, ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, de forma total ou parcial, sujeitará o contratado à multa diária de 1 % (um por cento), calculada sob o valor total da contratação, limitada a 20%.

16.2.1 – A multa de que trata este item será aplicada ao contratado, mediante prévio recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou descontada dos valores a ele cabíveis, até o julgamento dos recursos permitidos, sendo devolvida, com a devida correção monetária, em caso de deferimento da aceitação das alegações apresentadas.

17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

17.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente.

17.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.2.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida ao mesmo agente público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

17.3. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

18.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A execução contratual e o recebimento contratual observarão as cláusulas e condições técnicas explicitadas no Termo de Referência – Anexo II.

19.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

19.2. Anexo II – Termo de Referência;

19.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

19.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

20.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (24) 2465-0661, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

20.2. As impugnações interpostas deverão ser protocolizadas na Secretaria de Administração – Setor de Protocolo, localizada na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes-RJ, das 11h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, prestar os esclarecimentos e responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da manifestação para todos os interessados.

20.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será feito através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (Diário Eletrônico AEMERJ).

20.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

20.6. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

20.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9. O Município de Mendes e as empresas interessadas e licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma presencial nº 004/2020, bem como posteriormente em função da celebração do respectivo termo de contrato (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

Mendes – RJ, em 28 de janeiro de 2020.

MARIO CARLOS ADBON DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020. ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a promover a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 3/4 DE SOM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REFERENTE AO CARNAVAL 2020 - PERÍODO DE 21/02/2020 a 25/02/2020, CUJA DISPONIBILIDADE ACOMPANHARÁ A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE** observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente PROPOSTA COMERCIAL, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020**).

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p><u>CAMINHÕES 3/4 DE SOM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</u></p> <p><u>Itens de segurança:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Extintor de incêndio;• Documentos de Vistoria Anual do Veículo;• ARTS do veículo;• Fotos dos veículos. <p><u>Itens de sonorização:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Som voltado para as duas laterais, frente e traseira do veículo; <p><u>Necessidade de sonorização mínima</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 08 caixas de som modelo KF ou similar;• 04 caixas de sub modelo SB ou similar;• 01 rack de amplificadores;• 01 gerador 10 KVA;• 01 mesa de som de 12 canais;• 05 microfones;• 01 processador;• 01 CDJ ou aparelho similar;• 01 notebook com entrada de pen drive;• 01 operador e 01 motorista. <p>Observação: Poderá haver pedidos de 02 (dois) caminhões ¾ de som simultaneamente.</p>	3		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

ENCARGOS FINANCEIROS

Nos valores ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: despesas com pagamento de **ART - CREA/RRT - CAU**, mão-de-obra (motorista, operação de som), combustível, alimentação, hospedagem, despesas com guarda dos veículos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica;

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de sua entrega ao Pregoeiro.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES 3/4 DE SOM PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REFERENTE AO CARNAVAL 2020 - PERÍODO DE 21/02/2020 a 25/02/2020, CUJA DISPONIBILIDADE ACOMPANHARÁ A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p><u>CAMINHÕES 3/4 DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:</u></p> <p>Itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extintor de incêndio;• Documentos de Vistoria Anual do Veículo;• ARTS do veículo;• Fotos dos veículos. <p>Itens de sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none">• Som voltado para as duas laterais, frente e traseira do veículo; <p><u>Necessidade de sonorização mínima</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 08 caixas de som modelo KF ou similar;• 04 caixas de sub modelo SB ou similar;• 01 rack de amplificadores;• 01 processador;• 01 mesa de som de 12 canais;• 05 microfones;• 01 CDJ ou aparelho similar;• 01 notebook com entrada de pen drive;• 01 gerador 10 KVA;• 01 operador e 01 motorista. <p>Observação: Poderá haver pedidos de 02 (dois) caminhões ¾ de som simultaneamente.</p>	03	R\$ 16.808,33	R\$ 50.425,00

Obs.: Na proposta comercial a licitante indicará, de forma individual, os custos objeto da contratação, sendo certo que a indicação globalizada neste anexo serve apenas para identificação do critério de aceitabilidade da proposta em seu valor global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de serviços de locação de Caminhão ¾ de som, com fornecimento de equipamentos profissionais qualificados para a realização do Evento.

2. Descrição do Serviço:

Prestação de serviço de locação de caminhão ¾ de som com todos os equipamentos necessários e profissionais qualificados para realização do Carnaval 2020.

3. Local e Execução do Serviço:

Execução do serviço será realizada dentro do Município de Mendes, nas Ruas próximas ao Centro da Cidade.

4. Data e Horário:

O evento acontecerá no período de 21/02/2020 a 25/02/2020, e os horários de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

5. Equipamentos:

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para locação de Caminhão ¾ de som conforme especificação abaixo.

Especificações:

Itens de segurança:

Extintor de incêndio;
Documentos de Vistoria Anual do Veículo;
ARTS do veículo;
Fotos dos veículos.

Itens de sonorização:

Som voltado para as duas laterais, frente e traseira do veículo;

Necessidade de sonorização mínima

08 caixas de som modelo KF ou similar;
04 caixas de sub modelo SB ou similar;
01 rack de amplificadores;
01 processador;
01 mesa de som de 12 canais;
05 microfones;
01 CDJ ou aparelho similar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES

01 notebook com entrada de pen drive;
01 gerador 10 KVA;
01 operador e 01 motorista.

Observação: Poderá haver pedidos de 02 (dois) caminhões $\frac{3}{4}$ de som simultaneamente.

Obrigações:

Terá que ser emitida ART de som e Certidão de registro emitida pelo CREA.
Toda documentação exigida ficará em responsabilidade da **empresa vencedora**.

Características e descrições deste Termo de Referência: responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, representada pelo Sr. Mario Carlos Adbon da Costa (Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura) (Processo Administrativo nº 495/2020).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)*.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão, sob a forma Presencial, Ordem de Série Anual nº 004/2020 – Município de Mendes – Estado do Rio de Janeiro.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de MICROEMPRESA, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**

EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
MUNICÍPIO DE MENDES - RJ
Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prezados Senhores:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF)
TELEFONE:
E-MAIL:

DECLARA a pessoa jurídica acima qualificada, através de seus sócios, sob pena de cometimento de ilícitos administrativos, civis e penais, que cumpre os requisitos legais para efeito de **ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Do mesmo modo e sob as penas da lei, neste ato se compromete a pessoa jurídica em notificar o MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO acerca de qualquer alteração que venha resultar no seu desenquadramento referente à condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, bem como em relação às circunstâncias de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local (UF), em ___/___/2020.

Representantes Legais
CPF (MF) e Carteira de Identidade